



REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS

2024



REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS

Preâmbulo

O sistema de bibliotecas da UnISCED empenha-se em fornecer à comunidade académica recursos abrangentes e acessíveis que apoiem os processos de ensino e aprendizagem. A nossa prioridade é oferecer uma biblioteca integrada, composta por uma biblioteca virtual robusta e uma biblioteca física, ambas essenciais para o desenvolvimento académico.

A biblioteca virtual serve como principal ponto de acesso a uma vasta colecção de materiais digitais. Esta plataforma inclui a biblioteca virtual propriamente dita, o repositório institucional e as bases de dados associadas às quais os utilizadores têm acesso. Através da biblioteca virtual, os estudantes e docentes podem aceder a e-books, artigos científicos, periódicos, teses, dissertações e outros recursos digitais, disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana, de qualquer lugar com acesso à internet. Esta acessibilidade é fundamental para apoiar a pesquisa e o estudo independente, permitindo que a comunidade académica tenha sempre em mão as informações mais recentes e relevantes.

Além da biblioteca virtual, a biblioteca física oferece um ambiente de estudo tradicional, com uma vasta colecção de livros, revistas, jornais e outros materiais impressos. A biblioteca física está equipada com espaços de leitura e computadores de acesso público, proporcionando um espaço propício ao estudo e à pesquisa. A equipa da biblioteca está sempre disponível para auxiliar os utilizadores na pesquisa de materiais, no uso das tecnologias disponíveis e na orientação para a utilização eficiente dos recursos oferecidos.

Este regulamento descreve as diretrizes para a utilização da biblioteca virtual e das bibliotecas físicas que se encontram nos Centros de Recursos da UnISCED em todo o país.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Regulamento estabelece as normas e procedimentos para a utilização da biblioteca da UnISCED, abrangendo tanto os recursos electrónicos como os físicos. Aplica-se a todos os utilizadores da biblioteca, incluindo estudantes, professores, funcionários e outros utilizadores autorizados.

Artigo 2.º

(Natureza e Missão)

A biblioteca da UnISCED é uma unidade de apoio ao ensino, à investigação e à extensão, proporcionando acesso a recursos de informação de qualidade. A missão da biblioteca é fornecer recursos e serviços que apoiem o ensino, a aprendizagem, a investigação e o desenvolvimento intelectual da comunidade académica da UnISCED.

Artigo 3.º

(Localização das Bibliotecas)

1. Cada província do país possui uma biblioteca física localizada no Centro de Recursos (CR).
2. A biblioteca virtual pode ser acedida online a partir do site da UnISCED ou através do [link](https://biblioteca.unisced.edu.mz/) <https://biblioteca.unisced.edu.mz/>



Capítulo II

Utilizadores

Artigo 4.º

(Utilizadores e Identificação)

1. São considerados utilizadores da biblioteca todos os membros da comunidade académica da UnISCED, bem como outros utilizadores autorizados.
2. Para aceder aos recursos da biblioteca física nos centros de recursos, os utilizadores devem apresentar um Cartão de Estudante válido ou outra forma de identificação autorizada pela UnISCED.
3. A entrada e saída dos utilizadores da biblioteca física deve ser registada.
4. A biblioteca virtual pode ser acedida sem necessidade de identificação, desde que tenha acesso à internet e um navegador, excepto para recursos que a UnISCED tem acesso pago e utiliza senhas atribuídas pelo prestador de serviço.

Artigo 5.º

(Direitos dos Utilizadores)

Os utilizadores têm o direito a:

- a) aceder aos recursos e serviços da biblioteca;
- b) utilizar os espaços de estudo e os equipamentos disponíveis;
- c) receber assistência da equipa da biblioteca;
- d) participar em programas de formação oferecidos pela biblioteca;
- e) receber informação sobre os serviços prestados, os recursos disponibilizados e as regras de funcionamento da biblioteca;

- f) apresentar sugestões ou reclamações que contribuam para a melhoria dos serviços prestados, nomeadamente no que respeita à qualidade do atendimento, à utilização dos equipamentos e à aquisição de recursos.

Artigo 6.º

(Deveres dos Utilizadores)

Os utilizadores devem:

- a) respeitar as normas de conduta estabelecidas pela biblioteca;
- b) respeitar os funcionários da biblioteca;
- c) manter silêncio na biblioteca;
- d) desligar ou colocar telefones em modo silencioso e outros dispositivos que possam causar perturbações, os quais não devem ser usados na biblioteca;
- e) zelar pela conservação dos materiais e equipamentos da biblioteca;
- f) cumprir com as restrições de direitos autorais e os acordos de licença dos recursos digitais;
- g) arrumar nas estantes os recursos depois de consultados;
- h) respeitar as instruções dos técnicos da biblioteca;
- i) garantir que todos os materiais da biblioteca são devolvidos às prateleiras apropriadas e em bom estado, antes de sair da biblioteca.

Capítulo III

Serviços Prestados

Artigo 7.º

(Serviços Prestados)

A biblioteca oferece uma variedade de serviços, incluindo:



- a) acesso a recursos digitais e físicos;
- b) serviços de referência e assistência na pesquisa;
- c) empréstimo interbibliotecas de materiais;
- d) programas de formação para utilizadores;
- e) catálogo online;
- f) serviço de reprodução dos manuais da biblioteca;
- g) sistema de segurança.

Artigo 8.º

(Informação e Referência)

1. A biblioteca proporciona serviços de informação e referência para apoiar os utilizadores na localização e utilização de recursos de informação.
2. O serviço de informação e referência está disponível para todos os utilizadores e pode ser solicitado presencialmente, nos espaços físicos das bibliotecas, por telefone, correio electrónico e através do sistema da KOHA.

Artigo 9.º

(Consulta Presencial)

1. As bibliotecas físicas oferecem áreas de estudo, acesso a computadores, impressoras e uma selecção de materiais físicos para consulta no local.
2. Para facilitar a colaboração dos funcionários da biblioteca aos estudantes e demais utilizadores, estes devem trazer as referências precisas da obra que pretende investigar (autor, título, tema, assunto ou tópico), salvo em casos em que os estudantes tenham acesso directo às obras.



Artigo 10.º

(Empréstimo de Recursos Físicos)

1. Os livros físicos são apenas para uso dentro da biblioteca.
2. Os livros físicos só podem ser emprestados através do sistema de empréstimo entre bibliotecas facilitado pelos bibliotecários.
3. Qualquer pessoa que pretenda utilizar recursos da biblioteca fora da área da biblioteca física terá que utilizar os recursos existentes na biblioteca virtual, que são acessíveis de qualquer lugar e a qualquer hora.

Artigo 11.º

(Empréstimo Interbibliotecas)

O empréstimo entre bibliotecas só se aplica a materiais escassos e possivelmente esgotados, mas necessários à nossa comunidade de utilizadores. O serviço de empréstimo interbibliotecas permite:

- a) Empréstimos entre bibliotecas da UnISCED e outras instituições onde tais condições tenham sido estabelecidas;
- b) Bibliotecas de Centros de Recursos para facilitar o processo de empréstimo em benefício dos seus utilizadores;
- c) Solicitação de empréstimo a ser feita através do preenchimento do formulário disponível na página web da biblioteca virtual e nas bibliotecas físicas. O serviço será oferecido gratuitamente.

Artigo 12.º

(Materiais Excluídos do Empréstimo entre Bibliotecas)

Os seguintes tipos de materiais serão excluídos do empréstimo entre bibliotecas:



- a) materiais de referência (dicionários, enciclopédias);
- b) itens raros ou frágeis;
- c) material audiovisual (DVDs, CDs e outros.);
- d) materiais de alta demanda na biblioteca.

Artigo 13.º

(Serviço de Reprodução de Documentos)

1. Os utilizadores podem, para fins de estudo e investigação, pedir a reprodução de documentos existentes nas bibliotecas.
2. A reprodução de documentos é sempre efectuada em observância ao Código do Direito de Autor, bem como de qualquer outra legislação aplicável e não deverá exceder a um terço do volume total da obra.
3. Não é permitida a reprodução de obras que se encontrem em mau estado de conservação.
4. O custo da reprodução deverá estar fixado em local visível no espaço físico e virtual das bibliotecas.

Artigo 14.º

(Horário de Funcionamento e Limpeza)

1. O acesso às bibliotecas é nos seguintes horários:
 - a) **Biblioteca Virtual:** 24 horas por dia, 7 dias por semana.
 - b) **Biblioteca Física:** Segunda a Sexta: 8h - 17h.
2. A limpeza da biblioteca física será realizada diariamente das 7h às 8h, período em que a biblioteca permanecerá fechada para garantir a manutenção de um ambiente limpo e organizado para todos os utilizadores.

Capítulo IV

Penalizações e Formação

Artigo 15.º

(Penalização por Extravio e Danos)

1. Os utilizadores serão responsabilizados por qualquer perda ou dano ocorrido aos livros enquanto estiverem sob sua responsabilidade e serão obrigados a pagar o valor total de reposição dos livros danificados ou perdidos.
2. Estudantes ou funcionários culpados de roubo ou mutilação de materiais da biblioteca estarão sujeitos a procedimentos disciplinares.
3. Qualquer pessoa que viole repetidamente ou desrespeite constantemente qualquer parte do regulamento da biblioteca será excluída do uso da biblioteca e sujeita a outras penalidades impostas pela Universidade.
4. Os recursos electrónicos licenciados disponibilizados pela biblioteca virtual destinam-se a actividades de ensino, aprendizagem e pesquisa de utilizadores autorizados e devem ser usados para fins não comerciais. As acções proibidas no uso dos recursos electrónicos incluem, mas não se limitam a:
 - a) Compartilhamento de senhas ou códigos de acesso;
 - b) Download sistemático em grande escala de artigos ou outras informações;
 - c) Publicar materiais protegidos por direitos autorais em um site de acesso público;
 - d) Revenda ou exploração comercial de informações licenciadas.

Artigo 16.º

(Formação de Utilizadores)

1. A biblioteca oferece programas de formação para capacitar os utilizadores na utilização eficaz dos recursos e serviços disponíveis.



2. A biblioteca também oferece formação sobre questões relacionadas com direitos de autor, recursos educacionais abertos e colabora em actividades de extensão com outras entidades externas.

Capítulo V

Sistema de Gestão e Segurança

Artigo 17.º

(Sistema de Gestão de Biblioteca; Catálogo Online e Sistema de Segurança)

1. A biblioteca física usa KOHA como software de gestão de biblioteca e a biblioteca virtual usa DSpace.
2. KOHA facilita as operações da biblioteca relacionadas à catalogação de livros, produção de relatórios, aquisição de livros, além de fornecer o Catálogo de Acesso Público Online (OPAC) para os utilizadores fazerem buscas de recursos que estão na biblioteca.
3. Informação sobre o acervo documental das bibliotecas está disponível para consulta através da página web das bibliotecas, no Portal da UnISCED.
4. Parte do acervo da nossa biblioteca é protegido pelos sistemas de segurança de livros ADT e sistemas de vigilância CCTV.

Capítulo VI

Doações

Artigo 18.º

(Doações)

1. A UnISCED aceita a oferta de livros e outros documentos que complementem as colecções existentes, mas reserva-se o direito de seleccionar os documentos a integrar no acervo da biblioteca.
2. Não se enquadram na política de desenvolvimento de colecções os seguintes documentos:
 - a) números individuais ou dispersos de publicações periódicas (excluem-se os títulos que possam contribuir para o término de uma colecção já existente);
 - b) documentos em mau estado de conservação;
 - c) documentos já existentes no acervo (excluem-se os títulos com uma elevada taxa de consulta);
 - d) títulos com informação científica ou técnica desactualizada;
 - e) títulos cuja temática não se enquadra nas áreas de estudo leccionadas na UnISCED.
3. As ofertas são aceites mediante a anuência, por parte do ofertante, de que as obras passarão a ser propriedade da UnISCED que, por sua vez, tomará as decisões necessárias relativamente à sua localização e tratamento documental.
4. A UnISCED reserva-se o direito de distribuir gratuitamente pelos seus utilizadores os documentos que não forem incorporados no acervo.



Capítulo VII

Disposições Finais

Artigo 19.º

(Registo Legal e Obtenção de Identificadores)

A biblioteca assegura o registo legal de publicações e a obtenção de identificadores apropriados para os recursos digitais.

Artigo 20.º

(Casos Omissos)

Quaisquer situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pelo despacho do Reitor da UnISCED.

Artigo 21.º

(Disposição Revogatória)

São revogadas todas as disposições anteriores que sejam contrárias ao presente Regulamento .

Artigo 22.º

(Entrada em Vigor)

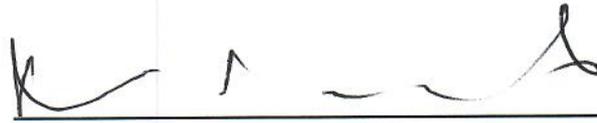
O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação



Aprovado na V Sessão Ordinária do Conselho Geral

Beira, de 12 e 13 de Novembro de 2024

O Reitor



(Prof. Doutor Martins dos Santos Vilanculos Laita)